



DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para a prestação de serviços jurídicos especializados em Assessoria Tributária para otimização da Arrecadação Municipal junto a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 132/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Augustinópolis/TO não dispõe de Especialistas em Tributos em seu quadro de servidores efetivos ou contratados;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico sobre Inexigibilidade de Licitação na Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária e da Minuta da peça Contratual apresentada pela Demandante;

CONSIDERANDO as observâncias do artigo 74, inciso III, letra “c”, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação de serviços de Assessoria Tributárias por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO a notória especialização proprietário da empresa **FRANCISCO CUNHA LADEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CPNJ Nº 61.320.689/0001-26;**

CONSIDERANDO que os valores dos serviços especializados em Assessoria e Consultoria Tributária estão em conformidade com o Piso de Honorários Aplicados ao Setor Público.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em Assessoria Tributária para a prestação de serviços jurídicos especializada na recuperação de créditos do ISSQN, para otimização da Arrecadação Municipal junto Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, o valor da contratação será variável, fixado na quantia de **20% (vinte por cento)** incidente sobre os valores efetivamente recuperados, que significa que o custo do serviço será diretamente proporcional ao montante efetivamente restituído aos cofres públicos. Em favor da empresa **FRANCISCO CUNHA LADEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CPNJ Nº 61.320.689/0001-26**, com sede na rua Urbano Santos, 155, Edifício Aracati Office, andar 13, sala 1308, Imperatriz-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Augustinópolis/TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-febe2c-03092025161105**